



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.834, DE 12 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Professora
Maria Luzia Antunes Calçado.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Escola Municipal “Professora Maria Luzia Antunes Calçado”, com endereço na Rua Ismael de Oliveira, 255, Bairro Santa Bernadete, Ubá-MG.

Art. 2º A escola de que trata esta lei atenderá prioritariamente os anos iniciais do Ensino Fundamental, para absorção dos alunos da Escola Estadual “Professora Maria Luzia Antunes Calçado”, em processo de municipalização.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias ao registro e fundamento da Escola Municipal “Professora Maria Luzia Antunes Calçado”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 12 de março de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 15/03/2021